

ADMINISTRAÇÃO

EDUCAÇÃO

STF atua e impede demissão de professores temporários em RP

Tribunal de Justiça tinha decidido por ilegalidade na contratação; Alexandre de Moraes alegou risco e manteve contratos

ANGELO LOPES
redacao@jornalribeirao.com.br

Uma decisão do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu os efeitos de um acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) que havia declarado inconstitucionais leis municipais de Ribeirão que autorizam a contratação de professores por tempo determinado. A medida, publicada na última semana, evita mudanças imediatas no quadro docente às vésperas do início do ano letivo de 2026.

O Sindicato dos Servidores criticou a decisão, afirmando que defende a contratação de servidores efetivos. Já prefeitura, por sua vez, defendeu que é preciso tempo para realizar concurso público e que a medida, se aplicada, causaria prejuízo aos estudantes.

Um em cada cinco professores da rede municipal

são temporários, segundo a prefeitura. Estudos indicam que eles ganham até 45% menos que os profissionais efetivo, possuindo, ainda, menos qualificação formal (veja mais ao lado).

O embate judicial teve início com a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº2203524-16.2025.8.26.0000), proposta pelo Ministério Público de São Paulo contra dispositivos leis municipais, aprovadas em 2002 e 2007. As normas permitiam contratações temporárias para suprir demandas na educação municipal, sem a realização de concurso público.

Ao julgar a ação, o TJ-SP considerou que as leis criaram hipóteses excessivamente amplas para contratações temporárias, o que viola a Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra e restringe contratações temporárias a situações estritamente excepcionais.



Professora em sala de aula: artes e inglês perdem espaço na grade

CÂMARA DE RIBEIRÃO APROVOU “PROFESSOR UBER” EM 2025

Em maio de 2025, a Câmara aprovou projeto do Executivo que autorizou a oferta de “aulas extraordinárias” por meio de credenciamento simplificado, com pagamento de hora-aula acrescida de 50%. A medida, válida até dezembro daquele ano, buscava suprir lacunas provocadas por decisões judiciais que reduziram cargas horárias de professores efetivos. A iniciativa foi alvo de críticas de sindicatos e entidades educacionais, que apontaram precarização das relações de trabalho e riscos à qualidade do ensino. Essas medidas também foram contestadas pelo MP e, ao menos teoricamente, estão liberadas para aplicação até a decisão final do caso.

NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Em 15 de janeiro de 2026, Alexandre de Moraes acolheu pedido da Prefeitura de Ribeirão e suspendeu os efeitos da decisão do TJ-SP por meio da Suspensão de Liminar nº 1.874/SP. O ministro fundamentou a decisão no risco de grave lesão à ordem pública.

Apesar de afirmar, em sua decisão, que a contratação temporária não pode ser a regra e precisa ser justificada, ele ponderou que a anulação imediata das contratações poderia causar colapso no funcionamento da rede municipal de ensino.

O ministro também ressaltou a irrepetibilidade dos valores pagos aos professores contratados de boa-fé.

Temporário ganha menos e tem menor qualificação

Um levantamento feito pelo Organização da Sociedade Civil Todos Pela Educação apontou que 93,5% dos professores temporários no País possuíam curso superior, contra 98,8% dos efetivos. O estudo mostra ainda que 43,6% dos docentes temporários atuam há pelo menos 11 anos como professor, indicando que os contratos por tempo determinado não estão sendo utilizados apenas para suprir demanda pontual e emergencial, mas para, de fato, compor o corpo

docente fixo de profissionais do magistério que trabalham nas escolas.

Em Ribeirão, a rede municipal conta com 722 professores contratados por tempo determinado, o equivalente a 20,5% do corpo docente. Esses profissionais são responsáveis por suprir ausências e cobrir turmas.

REDE

Dados oficiais apontam ainda que a rede municipal de Ribeirão Preto enfrenta um déficit estrutural de profissio-

nais. Dos 2.935 cargos efetivos de magistério criados por lei, apenas 2.783 estão ocupados. Desses, cerca de 593 professores efetivos estão afastados por licenças, readaptações ou outros impedimentos, o que reduz para aproximadamente 2.190 o número de docentes aptos a atuar regularmente em sala de aula.

Por fim, professores temporários na rede municipal recebem, em média, 45% menos que os professores efetivos, segundo dados do Instituto 2023 referentes a 2023.



Faça seu evento muito mais divertido e animado com... CARICATURAS AO VIVO!

ENQUANTO SEU EVENTO ACONTECE... FAZEMOS CARICATURAS DOS CONVIDADOS.

CASAMENTOS - ANIVERSÁRIOS - CORPORATIVOS - PALESTRAS - FORMATURAS - EXPOSIÇÕES - FEIRAS

16 99751 8550

JOSU BARROSO

www.josubarroso.com